

LABORATÓRIO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E CONFORTO AMBIENTAL

MANUAL GERAL DE UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E CONFORTO AMBIENTAL

FORTALEZA 2018



Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica Fortaleza/CE – CEP: 60040-215 Telefone: (85) 3307-4006 E-mail: lerca@ifce.edu.br



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente manual tem por finalidade normatizar o uso e a administração do Laboratório de Energias Renováveis e Conforto Ambiental do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, de forma apropriada, visando à organização e conservação da sua infraestrutura. As normas definidas nesse manual complementam e não substituem as normas já existentes.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2° - O Laboratório de Energias Renováveis e Conforto Ambiental, por ser laboratório técnico específico de natureza didático-pedagógica, tem fim exclusivo de fomento às atividades de ensino, extensão (inclusive atividades comunitárias), pesquisa, pós-graduação e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. Atividades não previstas neste artigo necessitam da autorização expressa do responsável pelo laboratório.

- Art. 3°- A agenda de utilização do laboratório será coordenada pelo responsável pelo laboratório e deve atender à seguinte escala de prioridades:
- I. Atividades de pesquisas acadêmicas da graduação e pós-graduação;
- II. Atividades de extensão:
- III. Demais Atividades.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4° - A administração e o gerenciamento do laboratório são de responsabilidade do coordenador do laboratório, dos bolsistas e funcionários do Departamento de Construção Civil, com a responsabilidade de fazer cumprir as normas e zelar pela qualidade de funcionamento do laboratório.



Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica Fortaleza/CE – CEP: 60040-215 Telefone: (85) 3307-4006

E-mail: lerca@ifce.edu.br



CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 5º - São considerados usuários dos laboratórios:

- I. Alunos regularmente matriculados no IFCE;
- II. Servidores vinculados ao IFCE;
- III. Pessoas com autorização expressa do professor responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6° - O horário regular de funcionamento do laboratório é de segunda a sextafeira das 7h30 às 22h.

Parágrafo único. A utilização do laboratório além dos horários estabelecidos neste artigo poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º - Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 8°. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;
- IV. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam para a realização das atividades descritas no artigo 2°;



Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica Fortaleza/CE – CEP: 60040-215 Telefone: (85) 3307-4006 E-mail: lerca@ifce.edu.br



- V. Utilizar a internet para fins alheios às atividades descritas no artigo 2°;
- VI. Instalar e/ou executar jogos ou alterar as configurações dos computadores, exceto nas atividades descritas no artigo 2°;
- VII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- IX. Usar os equipamentos do laboratório para acessar *chats* e *sites* de batepapo, páginas de pornografia, jogos, etc.
- Art. 9°. São deveres dos usuários dos laboratórios:
- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
- II. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas e se todos os equipamentos estão desligados;
- III. Cumprir as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
- IV. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios;
- V. Ao terminar suas atividades nos computadores, certificar que os mesmos estão desligados corretamente, assim como, colocar a cadeira no lugar devido.
- Art. 10°. Caso o usuário detecte algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, este deve comunicar ao coordenador responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.
- Art. 11º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor.

CAPÍTULO VII DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Art. 12°. O laboratório é composto por computadores, equipamentos específicos e de redes, sistemas computacionais, componentes e materiais de consumo.



Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica Fortaleza/CE – CEP: 60040-215 Telefone: (85) 3307-4006

E-mail: lerca@ifce.edu.br



- § 1º. A retirada de qualquer item dos laboratórios somente deve ser realizada com a permissão do responsável pelo laboratório.
- § 2º. Na devolução de componentes e equipamentos, os mesmos devem ser colocados no mesmo local de onde foram retirados, da mesma forma em que se encontravam.
- Art. 13º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações do IFCE, *campus* de Fortaleza, exceto mediante autorização do responsável pelo laboratório

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

- Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas deste manual pelo usuário acarretará em:
- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão de utilização.
- § 1º. Compete ao professor que está usando o laboratório advertir verbalmente o aluno quanto ao descumprimento deste manual.
- § 2º. Compete ao coordenador de curso aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto deste artigo.
- § 3º. A suspensão de utilização do laboratório poderá ser aplicada pelo professor quando o aluno insistir no descumprimento deste manual e quando os atos por ele cometidos sejam considerados graves.
- Art. 15°. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos ou componentes estará sujeito a sansões previstas em regulamentos do IFCE.



Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica Fortaleza/CE – CEP: 60040-215 Telefone: (85) 3307-4006 E-mail: lerca@ifce.edu.br



CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 16º. Casos omissos neste manual serão resolvidos pelo colegiado dos cursos do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará.

Fortaleza, 4 de abril de 2018

DAVI TEIXEIRA PINHEIRO

Coordenador do Laboratório de Energias Renováveis e Conforto Ambiental

Departamento de Construção Civil

